

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



ELET
B3 LISTED N1

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 00.001.180/0001-26

Edifício Centro Corporativo Portinari, 3º andar, Salas 306 e 307, SEP/Norte, Quadra 504, Bloco D, Asa Norte, CEP 70730-524 – Brasília, Distrito Federal

Código ISIN das ações ordinárias: “BRELETACNOR6”
Código de negociação das ações ordinárias na B3: “ELET3”

Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária nº CVM/SRE/REM/2022/004, em 10 de junho de 2022.

Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária nº CVM/SRE/SEC/2022/002, em 10 de junho de 2022.

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, a **Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras** (“Companhia”), a BNDES Participações S.A. (“BNDESPAR” ou “Acionista Vendedor”), em conjunto com o **Banco BTG Pactual S.A.** (“Coordenador Líder” ou “BTG Pactual”), o **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** (“Bank of America” ou “Agente Estabilizador”), o **Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.** (“Goldman Sachs”), o **Banco Itaú BBA S.A.** (“Itaú BBA”), a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“XP”), o **Banco Bradesco BBI S.A.** (“Bradesco BBI”), a **Caixa Econômica Federal** (“Caixa”), o **Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“Citi”), o **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.** (“Credit Suisse”), o **Banco J.P. Morgan S.A.** (“J.P. Morgan”), o **Banco Morgan Stanley S.A.** (“Morgan Stanley”) e o **Banco Safra S.A.** (“Safra” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America, o Goldman Sachs, o Itaú BBA, a XP, o Bradesco BBI, a Caixa, o Citi, o Credit Suisse, o J.P. Morgan e o Morgan Stanley, “Coordenadores da Oferta Brasileira”), vêm a público comunicar o encerramento, em 05 de julho de 2022, da oferta pública de distribuição primária e secundária de 802.098.384 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), incluindo sob a forma de *American Depositary Shares* (“ADS”), representados por *American Depositary Receipts* (“ADR”), todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, realizada simultaneamente no Brasil e no exterior,

compreendendo a distribuição: **(i)** primária de 732.296.868 novas Ações, incluindo sob a forma de ADS ("Oferta Primária"); e **(ii)** secundária de 69.801.516 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, não incluindo sob forma de ADS ("Oferta Secundária" e, em conjunto com a Oferta Primária, "Oferta Pública Global" ou "Oferta"), considerando o exercício total da Opção de Ações do Lote Suplementar (conforme definido abaixo) ("Ações"), com a exclusão do direito de preferência, mas concedendo o Direito de Prioridade dos Acionistas, aos acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, nos termos do artigo 8º, de seu Estatuto Social e do artigo 172, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em conformidade com o disposto na Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, a qual dispõe sobre a desestatização da Companhia ("Lei 14.182"), ao preço de R\$42,00 por Ação ("Preço por Ação"), perfazendo o montante total de:

R\$33.688.132.128,00

A Oferta Pública Global foi realizada simultaneamente: **(a) no Brasil**, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 400") com o Ofício Circular nº 1/2021- CVM/SRE, de 1º de março de 2021, como "Código ANBIMA para Ofertas Públicas" atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("Código ANBIMA"), bem como com os demais normativos aplicáveis, com esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Nível 1 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") mediante uma oferta pública de distribuição primária e secundária de Ações ("Ações da Oferta Brasileira") registrada na CVM em 10 de junho de 2022, sob os nº CVM/SRE/REM/2022/004 e CVM/SRE/SEC/2022/002, respectivamente, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta Brasileira, com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 ("Oferta Brasileira"), as quais fizeram parte exclusivamente da Oferta Brasileira e que tenham aderido ao "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras" ("Contrato de Colocação"), por meio da assinatura da carta-convite disponibilizada pelo Coordenador Líder em 27 de maio de 2022, e do "Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras" junto aos Coordenadores da Oferta Brasileira, por intermédio da B3 ("Instituições Consorciadas" e, quando em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira, "Instituições Participantes da Oferta Brasileira"), com esforços de colocação das Ações no exterior, por BTG Pactual US Capital, LLC, BofA Securities, Inc., Goldman Sachs & Co. LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., XP Investments US, LLC, Bradesco Securities, Inc., Citigroup Global Markets Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC, J.P. Morgan Securities LLC, Morgan Stanley & Co LLC e Safra Securities LLC ("Agentes de Colocação Internacional"), sendo (i) nos Estados Unidos da América, para investidores em oferta registrada na U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC") ao amparo do U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act"); e (ii) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores que fossem considerados não residentes ou domiciliados no Brasil ou nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países, cujos investimentos fossem efetuados em conformidade com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor ("Investidores Estrangeiros"), e desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, CVM e Banco Central do Brasil, e demais disposições legais aplicáveis; e **(b) no exterior**, mediante uma oferta pública de distribuição primária de Ações sob a forma de ADSs, representados por ADRs ("ADSs da Oferta Internacional" e, em conjunto com as Ações da Oferta Brasileira, "Ações da Oferta Pública

Global”), em uma oferta registrada na SEC ao amparo do *Securities Act*, sob a coordenação de Banco BTG Pactual S.A.– Cayman Branch, BofA Securities, Inc., Goldman Sachs & Co. LLC, Itau BBA USA Securities, Inc., XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Bradesco Securities, Inc., Citigroup Global Markets Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC, J.P. Morgan Securities LLC e Morgan Stanley & Co. LLC, Inc. (“Coordenadores da Oferta Internacional” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta Brasileira e os Agentes de Colocação Internacional, “Coordenadores” ou “Coordenadores da Oferta Global”), nos termos do *Placement Facilitation Agreement* (conforme definido no “*Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras*” “*Prospecto Definitivo*”) (“Oferta Internacional”). Cada ADS ofertado no âmbito da Oferta Internacional representou 1 (uma) Ação. As Ações da Oferta Brasileira que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, foram obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

De acordo com a reunião do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (“CPPI”) realizada em 20 de maio de 2022, o CPPI determinou que, que no âmbito da Oferta Pública Global, não haveria possibilidade de aumento da quantidade de Ações inicialmente ofertada, incluindo sob a forma de ADS, prevista no artigo 14, parágrafo 2º, Instrução CVM 400 e no inciso II do artigo 7º da Resolução do CPPI nº 203, de 19 de outubro de 2021, conforme alterada (“Resolução CPPI” ou “Resolução”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Brasileira inicialmente ofertada, foi acrescida de um lote suplementar de 15% do total das Ações da Oferta Global inicialmente ofertada, o qual correspondeu a 104.621.528 Ações da Oferta Global (“Ações do Lote Suplementar”), conforme opção de Ações do Lote Suplementar outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação (“Opção de Ações do Lote Suplementar”), as quais foram destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. A Opção de Ações do Lote Suplementar, foi exercida no âmbito da Oferta Brasileira, no todo, em uma ou mais vezes, pelo Agente Estabilizador, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta Brasileira, sendo que a decisão de sobrealocação foi tomada em comum acordo com os demais Coordenadores da Oferta Brasileira, após o registro da Oferta Pública Global na CVM, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação e por um período de até 30 dias contados, inclusive, da data de publicação do “*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras*” (“Anúncio de Início”), nas mesmas condições e preço inicialmente ofertados. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações do Lote Suplementar não foram objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta Global.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta Brasileira recomendaram à Companhia e ao Acionista Vendedor a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela Companhia no mercado secundário. No entanto, não houve contratação de formador de mercado no âmbito da Oferta.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das Ações é o Banco Bradesco S.A. O Banco Bradesco S.A. é a instituição responsável pela custódia das Ações para fins do programa de ADR da Companhia. A instituição financeira depositária para fins do programa de ADR da Companhia é o Citibank, N.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta Brasileira, considerando o exercício total da Opção de Ações do Lote Suplementar, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Subscritor/Adquirente	Quantidade de Subscritores/Adquirentes	Quantidade de Subscritores e Adquirentes que sejam Pessoas Vinculadas	Quantidade de Ações Subscritas e Adquiridas	Quantidade de Ações Subscritas e Adquiridas por Pessoas Vinculadas
Pessoas Físicas	32.573	0	75.185.545	0
Clubes de Investimento.....	27	0	419.841	0
Fundos de Investimento.....	1.453 ⁽¹⁾	0	424.062.636 ⁽²⁾	0
Entidades de Previdência Privada.....	66	0	17.188.014	0
Companhias Seguradoras	1	0	192.233	0
Investidores Estrangeiros	242	0	260.767.867 ⁽³⁾	0
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição ⁽⁴⁾	12	0	5.318.597	0
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia, ao Acionista Vendedor e/ou Instituições Participantes da Oferta.....	0	0	0	0
Demais Instituições Financeiras	1	0	4.015.905	0
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia, ao Acionista Vendedor e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0	0	0
Demais Pessoas Jurídicas	383	0	5.164.408	0
Sócios, Administradores, Funcionários, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia, ao Acionista Vendedor e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0	0	0
Outros	1	0	238	0
Subtotal	34.759	0	792.315.284	0
(Ações Ordinárias de Emissão da Companhia recompradas no Curso das Atividades de Estabilização).....	0	0	0	0
Total ⁽⁵⁾	34.759	0	792.315.284 ^{(6) (7)}	0

(1) Considerando que 368.918 Pessoas Físicas investiram indiretamente na Oferta de Varejo através dos FMPs-FGTS e, em conjunto com as 32.573 Pessoas Físicas que investiram diretamente, totalizando 401.418 Pessoas Físicas.

(2) Inclui 142.086.948 Ações alocadas para os FMPs-FGTS.

(3) Não inclui Ações distribuídas na Oferta Internacional sob a forma de ADS.

(4) Ações objeto do exercício de Garantia Firme de liquidação dos Coordenadores da Oferta Brasileira em decorrência de falhas na liquidação da Oferta Brasileira.

(5) Os Acionistas, Empregados e Aposentados e Investidores de Varejo (conforme definidos no Prospecto Definitivo) que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme definido no Prospecto Definitivo) puderam realizar seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta aos Empregados e Aposentados e Pedidos de Reserva (conforme definido no Prospecto Definitivo), sendo que como houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tais Acionistas, Empregados e Aposentados e Investidores de Varejo que sejam considerados Pessoas Vinculadas tiveram seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e Pedidos de Reserva cancelados. Como houve excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) não foi permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as ordens ou intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. **Foi vedada a adesão aos FMPs-FGTS (conforme definido no Prospecto Definitivo) por Investidores de Varejo – Fundos que sejam Pessoas Vinculadas.**

(6) Inclui (i) 57.546.011 Ações subscritas/adquiridas pelo Bank of America NA e Merrill Lynch International que, estão sob controle comum do BofA Securities, Inc, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo Ações de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com mesmo efeito); (ii) 3.150 Ações subscritas pelo Citigroup Global Markets Limited, e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo Ações de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com mesmo efeito); (iii) 25.357 Ações subscritas/adquiridas pelo Goldman Sachs International e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum do Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A., como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo Ações de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior (inclusive operações de *total return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com mesmo efeito); e (iv) o BTG Pactual, o Itaú BBA, XP, o Bradesco BBL, a Caixa, o Credit Suisse, o J.P. Morgan, o Morgan Stanley e o Safra, e/ou suas afiliadas não subscreveram Ações como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos realizadas no exterior.

(7) Inclui 104.621.528 Ações objeto do empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas e não foram posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

Em atendimento ao disposto no “*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras*”, conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras*”, comunica-se que foram adquiridas 38.417.400 Ações e alienadas 38.417.400 Ações no âmbito das atividades de estabilização.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta Primária e seus termos e condições foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2022, cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Distrito Federal (“JUCIS-DF”) em 9 de março de 2022, sob o nº 1811447, e publicada no Jornal de Brasília em 1º de abril de 2022 e no Diário Oficial da União (“DOU”) em 25 de março de 2022, e em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de maio de 2022, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCIS-DF sob o n.º 1842291, em 27 de maio de 2022, e publicada no “Jornal de Brasília” e no DOU em 30 de maio de 2022.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de junho de 2022, cuja ata foi devidamente registrada na JUCIS-DF sob o nº 1851552, em 20 de junho de 2022, e publicada no jornal “Jornal de Brasília” e no DOU em 13 de junho de 2022, observada a manifestação prévia do Conselho Fiscal da Companhia nos termos do artigo 166, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

A alienação de Ações de titularidade do Acionista Vendedor foi aprovada em reunião da Diretoria do Acionista Vendedor realizada em 14 de abril de 2022 e em reunião do Conselho de Administração do Acionista Vendedor realizada em 18 de abril de 2022. A fixação do Preço por Ação foi aprovada pelos diretores responsáveis pela Diretoria de Participações, Mercado de Capitais e Crédito Indireto do Sistema BNDES e por um segundo diretor do Acionista Vendedor, conforme delegação de poderes específica outorgada por meio da reunião de Diretoria do Acionista Vendedor, realizada em 9 de junho de 2022.

A desestatização da Companhia foi normatizada em 12 de julho de 2021 pelo Congresso Nacional, por meio da Lei 14.182, e regulamentada pela Resolução CPPI. Por maioria dos votos, o Tribunal de Contas da União aprovou, em (i) 15 de fevereiro de 2022, o valor adicionado à concessão pelos novos contratos de concessão de que trata a Lei 14.182 e, conseqüentemente, os valores dos pagamentos a serem realizados pela Companhia ou suas subsidiárias à Conta de Desenvolvimento Energético e a título de bonificação pelos novos contratos de concessão de que trata a Lei 14.182; e (ii) 18 de maio de 2022, o processo de desestatização.

Ainda, em 20 de maio de 2022, a Resolução CPPI foi alterada pela Resolução do CPPI nº 225, de 20 de maio de 2022 (“Resolução CPPI 225”), para (i) incluir o BNDESPAR como Acionista Vendedor no âmbito da Oferta Pública Global, de acordo com o artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CPPI, bem como com o Decreto nº 11.028, de 1º de abril de 2022; (ii) alterar seu artigo 12, de forma a prever que a Companhia e o Acionista Vendedor tivessem acesso, na data da fixação do Preço por Ação, à ata da reunião do CPPI que aprovou o preço mínimo de que trata o *caput* de tal artigo 12, observado que tal preço mínimo deveria permanecer sob sigilo até a Data da Liquidação; e (iii) prever o não exercício da opção de aumento da quantidade de Ações inicialmente ofertada, incluindo sob a forma de ADS, no âmbito da Oferta Pública Global por meio da emissão ou alienação de ações adicionais, prevista no artigo 7º, inciso II, da Resolução CPPI e artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Anúncio de Encerramento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Prospecto Definitivo.

A Oferta foi encerrada em 05 de julho de 2022, data de disponibilização deste Anúncio de Encerramento.

O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações distribuídas.



Brasília, 05 de julho de 2022.

Coordenadores da Oferta



Assessor Financeiro Independente da Companhia



Instituições Consorciadas

